

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Francisco
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 222/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**AUTERA DISPOSITIVOS DA LEI 179, DE
1º DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 45, de 3 de julho de 1998, com redação dada pela Lei 175, de 1º de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Aos profissionais do magistério público municipal exercentes das atividades de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção e orientação escolar, com curso de graduação em Licenciatura Plena, é concedido adicional de R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Anual do Município e em créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2007.

JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO

Prefeito Municipal